

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			27.500.000,00
	Subtotal			27.500.000,00
	TOTAL			27.500.000,00
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Projetos do DAEE				
00.10.055.7.118		27.500.000,00	27.500.000,00	
	TOTAIS	27.500.000,00	27.500.000,00	
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.1.1.0	Obras e Instalações			25.700.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			1.800.000,00
	Subtotal			27.500.000,00
	TOTAL			27.500.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
	TOTAL			27.500.000,00
	4.ª Quota			27.500.000,00

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
	TOTAL			27.500.000,00
	4.ª Quota			27.500.000,00

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
	TOTAL			27.500.000,00
	4.ª Quota			27.500.000,00

DECRETO N.º 27.854, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 19.460.945,00 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e cinco cruzados), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica DAEE			
4.1.1.0	Obras e Instalações			19.460.945,00
	Subtotal			19.460.945,00
	TOTAL			19.460.945,00
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Barragem Biriba — Jundiá				
13.54.458.1.153		19.460.945,00	19.460.945,00	
	TOTAIS	19.460.945,00	19.460.945,00	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
	Governo do Estado de São Paulo			
	Orçamento-Programa do Estado			
	Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
	Órgão 15.56 — Dept.º de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
	Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
	TOTAL			
	13.54.458			
	4.1.1.0	Obras e Instalações		
	19.460.945,00	19.460.945,00		
	TOTAIS			
	19.460.945,00	19.460.945,00		

DECRETO N.º 27.855, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
11.04	Conselho Est. de Auxílios e Subvenções			
3.2.3.1	Subvenções Sociais			6.000.000,00
	Subtotal			6.000.000,00
	TOTAL			6.000.000,00
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Aux. Subv. Entid. Assit. Área Med.-Hospital				
15.81.486.2.143		6.000.000,00	6.000.000,00	
	TOTAIS	6.000.000,00	6.000.000,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
11.04	Conselho Est. de Auxílios e Subvenções			
	TOTAL			6.000.000,00
	4.ª Quota			6.000.000,00

DECRETO N.º 27.856, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			2.000.000,00
	Subtotal			2.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			5.000.000,00
	Subtotal			5.000.000,00
	TOTAL			7.000.000,00
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Coord. e Administração Geral da Pasta				
06.07.021.2.388		2.000.000,00	5.000.000,00	7.000.000,00
	TOTAIS	2.000.000,00	5.000.000,00	7.000.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL			7.000.000,00
	4.ª Quota			7.000.000,00

DECRETO N.º 27.857, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 6.922.000,00 (seis milhões, novecentos e vinte e dois mil cruzados) suplementar ao orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-Fumest, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

M. Angelica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto da Economia e Planejamento.

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.55	Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias-Fumest			
4.1.1.0	Obras e Instalações			2.722.000,00
4.3.2.3	Transferências a Municípios			4.200.000,00
	Subtotal			6.922.000,00
	TOTAL			6.922.000,00

Projetos				Corrente	Capital	Total
Const. Hotéis Baln. Camping Conj. Esp. Esta						
11.65.363.1.270				2.722.000,00		2.722.000,00
Edif. de Terminais p/ Turismo Social						
11.65.363.1.334					4.200.000,00	4.200.000,00
	TOTAIS			6.922.000,00		6.922.000,00

Redução				Cz\$
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.55	Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias-Fumest			
4.1.1.0	Obras e Instalações			2.722.000,00
4.3.2.3	Transferências a Municípios			4.200.000,00
	Subtotal			6.922.000,00
	TOTAL			6.922.000,00

Projetos				Corrente	Capital	Total
Aux. Munic. p/ Obras de Infraest. Urb. Tur.						
11.65.363.1.271					4.200.000,00	4.200.000,00
Edif. de Terminais p/ Turismo Social						
11.65.363.1.334				2.722.000,00		2.722.000,00
	TOTAIS			6.922.000,00		6.922.000,00

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
	Governo do Estado de São Paulo			
	Orçamento-Programa do Estado			
	Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
	Órgão 24.55 — Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST			
	Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
	TOTAL			
	11.65.363			
	4.1.1.0	Obras e Instalações		
	2.722.000,00	2.722.000,00		
	4.3.2.3	Transferências a Municípios		
	4.200.000,00	4.200.000,00		
	TOTAIS			
	6.922.000,00	6.922.000,00		

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 01103 — São Paulo

Telefones 933.0464 e 291-3344 (ramal 242) — Telex 051134557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — (011) 933.271 e 233

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)

Assinatura com entrega via Correios

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS